



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

EMENDA Nº 030/2019

Autoria: Vereador Silvino Carlos Pires Pereira (Dida).

*ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2.026/2019,
QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO
PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A
DISPENSA PARCIAL DOS ENCARGOS
DEVIDOS RELATIVOS À MULTA DE MORA,
AOS JUROS DE MORA, DOS CRÉDITOS DA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE INICIATIVA DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.*

Art. 1º Constitui artigo 5º ao Projeto de Lei nº 2.026/2019, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, em regime de urgência especial, reconduzindo os atuais artigos 5º e 6º para 6º e 7º, respectivamente, com a seguinte redação:

.....
Art. 5º Fica garantido descontos e bônus no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2020, aos contribuintes que estiverem quites na data de 31 de dezembro de 2019 com seus tributos municipais, conforme segue:

I – Em cota única, com desconto especial de 15% (quinze por cento) para pagamento à vista. Quem for adimplente, isto é, estiver em dia com os impostos, na data de 31/12/2019, terá mais 10% (dez por cento) de desconto, totalizando 25% (vinte e cinco por cento);

II – Em 03 (três) parcelas, com desconto especial de 10% (dez por cento) com vencimento da 1ª parcela conforme carnê, e ainda o bônus de adimplência de 10% (dez por cento) para quem estiver com seus impostos em dia, chegando a 20% (vinte por cento).

Art. 5º (reconduzido para artigo 6º)

Art. 6º (reconduzido para artigo 7º)

.....



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

JUSTIFICATIVA

Com meus cumprimentos, encaminho para a apreciação a emenda ADITIVA ao PROJETO DE LEI Nº 2.026/2019, que *DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSA PARCIAL DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS À MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*, de Autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL, com pedido de tramitação em regime de urgência especial, para apreciação e análise e posterior votação, com o seguinte pronunciamento:

Não desmerecendo a implantação do “REFIS” proposta pelo Poder Executivo Municipal, propomos a presente alteração no sentido de garantir descontos e bônus aos contribuintes que estiverem adimplentes com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), na data de 31 de dezembro de 2019, com a Fazenda Pública Municipal.

Há de ressaltar, inclusive, que a presente proposta será um incentivo aos contribuintes a buscarem esta renegociação fiscal até 31 de dezembro e, portanto, fazer jus aos descontos e bônus para o próximo exercício.

Ademais considerações serão desenvolvidas em Plenário na deliberação da matéria.

Diante do exposto, encaminho a presente emenda, e solicito aos Nobres Pares que a matéria seja apreciada, obtendo deliberação de Vossas Excelências.

Sala das Sessões
Alta Floresta – MT., 10 de dezembro de 2019.

Vereador **Silvino Carlos Pires Pereira**